



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº 079

Livro Nº.....
Fls. Nº.....

= LEI Nº 863 DE 12 DE ABRIL DE 1993 =

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento - Geral do Município créditos adicionais até o limite de Cr\$25.000.000.000,00, para os fins que especifica.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento Geral do Município (Lei nº 859, de 21 de dezembro de 1992), em favor do Departamento de Educação, crédito suplementar até o limite de Cr\$25.000.000.000,00 (vinte e cinco bilhões de cruzeiros), para atender a programação constante do Anexo I desta Lei.

Artº 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º desta Lei serão provenientes de:

I - Incorporação de recursos de convênios, na forma do anexo II desta Lei;

II - anulação parcial de dotações indicadas no anexo III desta Lei.

Artº 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Ministério da Educação e Desportos convênio para recebimento de aporte de capital originados do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar.

Artº 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, aos 12 (doze) dias do mês de Abril de mil novecentos e noventa e três (1993).

= JOSÉ FELIPE MOTA COELHO =
PREFEITO MUNICIPAL

= ANEXO I A LEI Nº 863 DE 12 DE ABRIL DE 1993 =

CRÉDITO SUPLEMENTAR	NAT.	FON.	SUPLEMENTAÇÃO
CÓDIGO			
PREFEITURA MUNICIPAL	25.000.000.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	25.000.000.000,00
2005.08421881.003			
CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	25.000.000.000,00
	4.1.1.0	20	20.000.000.000,00
	4.1.1.0	00	5.000.000.000,00

Obs: Fonte de Recursos: CC-Recursos originários do tesouro municipal